

# LEI Nº 748, 23 de setembro de 1999

Torna obrigatório a execução e canto do Hino Nacional nas Escolas Municipais de São João.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ SARTORETTO, Presidente sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatório a execução e canto, diariamente antes do início das aulas, pelos Alunos e Professores, das Escolas Municipais do Município de São João, dos Hinos Nacionais Brasileiros, do Hino do Estado do Paraná e do Hino do Município de São João, alternadamente de acordo com a programação de cada escola.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná em, 23 de setembro de 1999.

LUIZ SARTORETTO  
Presidente